



LEI Nº 524 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais e Vereadores do Município de Santa Cruz de Salinas para o mandato/legislatura de 2025/2028.

A Câmara Municipal de Santa Cruz de Salinas iniciou e aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixados os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais e Vereadores do Município de Santa Cruz de Salinas, para vigorar no mandato/legislatura correspondente ao período compreendido entre 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, em conformidade com o que dispõe o inciso V do Artigo 29, bem como do inciso VI, alínea “a” do mesmo artigo da Constituição Federal, conforme a seguinte especificação:

- I – Prefeito: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
- II – Vice-prefeito: R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
- III – Secretário Municipal: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais);
- IV – Vereadores: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Art. 2º - A correção monetária dos subsídios, fixados em parcela única e mensal, constante do artigo 1º, incisos I, II, III e IV desta Lei, observará o disposto no artigo 37, incisos X e XI, artigo 39, §4º, artigo 169, todos da Constituição Federal, e o artigo 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - O Vereador que se afastar para investir em cargo de Ministro de Estado, Secretário Municipal ou Chefe de Missão, perceberá o vencimento do cargo, pago pelo órgão, o qual será nomeado/empossado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS-MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

Art. 4º - O Vereador que esteja no efetivo exercício do Cargo de Presidente da Câmara Municipal receberá, exclusivamente, o subsídio de Vereador.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes no Orçamento do Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Santa Cruz de Salinas, 20 de agosto de 2024.

JOSÉ SARAIVA GOMES
Prefeito Municipal